



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
15/03/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brillante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 29/03/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE - PP

## INDICAÇÃO: 130/2021

Senhor Presidente,

O Signatário da presente, vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a Vossa Excelência, que, após, obedecidas às formalidades regimentais vigentes e ouvidas às demais edilidades, seja enviado expediente **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUCAS CENTENARO FORONI**, SUGERINDO o seguinte:

**QUE SEJA ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A CONCEDER DESCONTO NO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) A EMPRESAS E MUNÍCIPES QUE INSTALAREM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ALTA RESOLUÇÃO EM FRENTE A SEUS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU IMÓVEIS RESIDENCIAIS, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO “CIDADE VIGIADA”, QUE TEM POR FINALIDADE INCENTIVAR A MELHORIA DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA INICIATIVA PRIVADA.,**

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa conceder desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU a empresas e munícipes que instalem câmeras de monitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos comerciais e/ou imóveis residenciais, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

Pois bem! A violência é, hoje, o maior problema das grandes cidades brasileiras e com Rio Brillante não é diferente. No entanto, mais do que fazer esta constatação, é preciso partir para a ação. E um bom começo é traçar uma parceria entre sociedade, Prefeituras Municipais e o Governo do Estado. O Município e a sociedade têm que ter voz ativa nesta questão e assumir, ao lado do Estado, a responsabilidade pela gestão dos problemas da Segurança Pública, ajudando a traçar as linhas-mestras de combate à violência.

É certo, não desconhecemos, que a Constituição Federal diz que Segurança Pública é dever do Estado. Porém, não menos certo é que esta mesma Carta Constitucional diz que este tema, além de ser um dever do Estado, é responsabilidade de todos. Nesta trilha, claro está que Segurança Pública é, sim, um assunto do Município e da sociedade. Os prefeitos e a sociedade civil precisam se convencer disso, caso contrário, não chegaremos a uma solução para o grave problema da violência. É chegada a hora de apresentarmos alternativas concretas.

E é justamente esse o objetivo da presente proposição, eis que tem como finalidade buscar por meio na iniciativa privada medidas que possibilitem que as políticas de Segurança Pública no Município sejam eficazes.

E em compensação aos munícipes e empresas que tiveram a iniciativa de implantarem o sistema de monitoramento supracitado, o Poder Público concederia um desconto no valor do IPTU, restando, portanto, uma autêntica e salutar parceria entre o poder público e a sociedade.

Em suma, vale ressaltar que conforme noticiado pelas mídias, houve a solução de diversos delitos a partir da utilização de imagens captadas por câmeras de vídeos instaladas por particulares em suas residências ou estabelecimentos comerciais, fatos estes que só vêm corroborar com a proposta do projeto em questão, que possui o objetivo de ampliar o campo de vigilância para diversas áreas públicas, contribuindo, assim, não apenas com a solução dos delitos, mas fundamentalmente inibir as ações criminosas.

Considerando as razões expostas, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 11/03/2021 - 08:58:28

ADAO EVANDRO PEREIRA LEITE / 99897890106 / AC SOLUTI Multipla / Autenticação keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07 / 21/07/2021  
Assinado Digitalmente